



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE (43) 3625-1191 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PR

CNPJ 02 074 206/0001-91

E-mail: camaracaf@hotmail.com

INDICAÇÃO N° 15/2024

Eu, **JOICE MARIA BARNABÉ**, Vereadora, com assento nesta Casa Legislativa, usando das atribuições que me são conferidas por Lei e Regimento Interno desta Câmara, requeiro à mesa, após ouvido o Plenário, na forma regimental, que SEJA encaminhada ao Executivo a presente INDICAÇÃO:

Indicamos ao Executivo Municipal que estude a possibilidade de revogar o inciso IV do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 586/2022, dispositivo este que estabelece que o auxílio alimentação não será devido ao servidor no período em que este estiver em férias.

Essa indicação se faz necessária, uma vez que, no período de férias, o servidor possa manter seu poder de compra no quesito alimentação.

Nesta senda, considerando o valor atual do auxílio alimentação, o terço de férias do servidor cujo salário base é inferior a R\$ 2.109,00, não chega a se igualar ao valor do auxílio alimentação perdido, provocando a redução do poder ~~do poder~~ de compra. A revogação proposta tem o mesmo objetivo do terço adicional de férias, previsto na Constituição Federal, que é proporcionar uma remuneração mais satisfatória durante as férias, garantindo que o trabalhador aproveite o seu descanso com tranquilidade e se alimente de forma adequada.

Segue anexa proposta para Projeto de Lei para aplicação.

Certa do acatamento da presente INDICAÇÃO pelos nobres edis, renovo meus cumprimentos.

Cafeara-PR, 08 de abril de 2024


JOICE MARIA BARNABÉ
VEREADORA